



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

AUTÓGRAFO DE LEI



DISPÕE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO SOBRE A VEDAÇÃO DE HOMENAGENS A PESSOAS QUE TENHAM SIDO CONDENADAS POR ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA OU CRIMES DE CORRUPÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte Projeto de Lei nº 006/2023, de autoria do Vereador José Lúcio de Aguiar.

Art. 1º No âmbito do Poder Executivo e Legislativo do Município de Conceição do Castelo-ES fica vedada a concessão de homenagens, títulos e denominação de próprios às pessoas que tenham sido condenadas por ato de improbidade ou crime de corrupção.

Parágrafo único: Incluem-se na vedação do *caput* deste artigo a denominação de prédios e logradouros públicos e, também, a concessão de medalhas, honrarias e títulos.

Art. 2º A vedação prevista no artigo primeiro se estende também às pessoas que tenham praticado atos ou que tenham sido historicamente consideradas participantes de atos de lesa-humanidade, tortura, exploração do trabalho escravo, violação dos direitos humanos e/ou maus tratos a animais.

Art. 3º Os logradouros e prédios públicos que tenham nomeações que afrontem o disposto nesta lei em sua data de publicação, terão prazo de 1 (um) ano para serem retificados e regularizados.

Art. 4º A obtenção das homenagens, honrarias, títulos e denominações, ficam condicionadas à apresentação de Certidão Negativa Criminal e à declaração emitida pela pessoa a ser reconhecida de que ela atende às exigência da lei e por essa não está obstada, caso se tratar de pessoa viva.

Art. 5º Na hipótese de a pessoa já ser falecida, a declaração deverá ser emitida por pessoa legitimada na ordem sucessória do código civil.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 01 de novembro de 2023.

ROBERTO PESSIN DESTEFFANI

Presidente da Câmara Municipal de

Conceição do Castelo-ES

Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310030003900300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

